

ARQUIVO COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL: o caso da 7ª Superintendência Regional do IPHAN - BA

Ana Cláudia Lima Cupertino

Bacharel em Arquivologia

Bolsista da 7ª Superintendência Regional do IPHAN – BA /
Programa de Especialização em Patrimônio IPHAN / UNESCO (2005)

INTRODUÇÃO

A questão da preservação de bens culturais de caráter arquivístico no Brasil é relativamente nova e está, portanto, muito longe de consensos no que se refere à sua prioridade e protagonismo enquanto elemento indispensável à memória institucional, responsável pelo permanente resgate da história e da afirmação da identidade de um povo, sua civilização e cultura.

Dentro dessa perspectiva, mister lembrar que a preservação de bens culturais abrange aqueles de valor histórico e de valor artístico nacional, e por isso há que se destacar a importância da documentação, que é também patrimônio histórico cultural, integrando arquivos, bibliotecas e centros de documentação e informação para dar sustentabilidade ao seu desenvolvimento e seu serviço à sociedade (HERRERA, 1992, p.113).

De modo geral, em diversas disciplinas acadêmicas e atividades profissionais, a literatura técnica da área remete para conceitos de memória que integram, articulam e associam, também, as noções e definições de patrimônio histórico, cultura, arquivo, documento e informação. Não obstante, muitos textos produzidos raramente abordam o forte impacto dos arquivos sobre a administração pública, sobre o conjunto das leis formuladas, discutidas e aplicadas no país, sobre a responsabilidade fiscal dos governos e a política pública relacionada ao direito e ao conhecimento, inclusive sobre a liberdade de informação. Os arquivos exercem, de fato, poder sobre a construção do conhecimento histórico, da memória coletiva, e da identidade cultural, ao contrário do papel atribuído, por exemplo, a monumentos históricos (SCHWARTZ; COOK, 2004, p.18).

Com efeito, para Jardim (1995):

diversos termos tendem a ser associados à memória: resgate, preservação, conservação, registro, seleção, etc. Neste sentido a memória parece visualizada sobretudo como dado a ser arqueologizado e raramente como processo e construção sociais.

Neste sentido a “memória” é que desencadeia a idéia de preservação, indicando a representação histórica dos fatos, da vida, da arquitetura, da arte, dos modos de viver e de fazer, como forma de buscar um entendimento permanente do passado como base para compromissos pertinentes com o futuro. Como Jardim (1995) nos lembra, a memória é “processo, projeto de futuro e leitura do passado no presente”. E, Maurice Halbwachs (1990, p.43) complementa, dizendo que: “nenhuma memória é possível fora dos contextos usados por pessoas vivendo em sociedade para determinar e recordar as suas lembranças”. O historiador Pierre Nora (1993, p.15), por sua vez, afirma que:

a memória verdadeira, transformada por sua passagem em história, dá lugar a uma memória arquivística, ou seja, à constituição vertiginosa e gigantesca do estoque material daquilo que nos é impossível lembrar.

A palavra “patrimônio” sempre foi associada, e muitas vezes definida, como qualquer bem material ou moral, como herança paterna, ou ainda como bens de família. Hoje, observamos que o conceito de “patrimônio” foi ampliado, podendo designar um bem destinado ao usufruto de uma comunidade, constituído pela acumulação contínua de uma diversidade de objetos que se congregam por seu passado comum, como: obras das belas artes e das artes aplicadas, trabalhos e produtos de todos os saberes da humanidade. Sendo assim, em nossa atual sociedade ocidental, a noção de “patrimônio” nos remete para uma instituição e uma mentalidade.

A institucionalização da preservação do patrimônio histórico emerge no século XVIII, mais precisamente em 2 de outubro de 1789. Foi um olhar novo em relação à história e à cidade. Através da renovação conceitual e iconográfica, a Constituinte francesa colocou os bens do clero à disposição da nação, inaugurando uma nova visão de patrimônio, como também de memória nacional. Mas, foi somente no século XX que os debates e as discussões se tornaram freqüentes, assumindo uma configuração mais consistente e amadurecida, a ponto de ser implementada.

No Brasil, a questão da preservação do patrimônio histórico e artístico nacional foi legalmente efetivada, de forma orgânica e sistemática, com a criação do então Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), atual Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), em 13 de janeiro de 1937, através

da Lei nº 378, no Governo Getúlio Vargas. O SPHAN nasceu com “a finalidade de promover, em todo o país de modo permanente, o tombamento, a conservação, o enriquecimento e o conhecimento do patrimônio histórico e artístico nacional” (BRASIL, 1937). No entanto, a ação institucional do SPHAN só alcançaria a desejada eficiência, se “fossem fixados os princípios fundamentais da proteção das coisas de valor histórico ou artístico” (BRASIL, 1937). Assim, em 30 de novembro foi promulgado o Decreto-Lei nº 25, que “conceitua e organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional” (BRASIL, 1937). No Capítulo I, Art. 1º, do Decreto-Lei supra citado, destaca-se que:

constitui o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens moveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.

Em 1970 o SPHAN foi extinto pelo Decreto nº 66.967, de 27 de julho de 1970, sendo suas competências assumidas pelo Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural (IBPC), através da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, que teve a sua denominação alterada para Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), através da Medida Provisória nº 752, de 6 de dezembro de 1994, convalidada definitivamente pela Lei nº 9.649, de 28 de maio de 1998. O IPHAN, segundo o Decreto nº 5.040, de 7 de abril de 2004, em seu Capítulo I, Art. 1º, apresentado à seguir, determina a natureza e finalidade do mesmo. Trata-se de uma:

Autarquia federal constituída pelo Decreto nº99.492, de 3 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.113, de 12 de dezembro de 1990, e pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculado ao Ministério da Cultura (..)

E continua em seu Art. 2º:

O IPHAN tem por finalidade proteger, fiscalizar, promover, estudar e pesquisar o patrimônio cultural brasileiro, nos termos do art. 216 da Constituição, e exercer as competências estabelecidas no Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, no Decreto-Lei nº 3.866, de 29 de novembro de 1941, na Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961, na Lei nº 4.845, de 19 de novembro de 1965, e no Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000.

Os instrumentos de preservação utilizados pelo IPHAN para a proteção aos bens culturais e artísticos são: o tombamento, a regulamentação das áreas tombadas e do seu

entorno, os registros, inventários e planos. Na prática, consiste da inscrição do objeto tombado (protegido legalmente), num dos quatro (04) Livros do Tombo: Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico; Livro do Tombo Histórico; Livro do Tombo das Belas Artes e o Livro do Tombo das Artes Aplicadas, podendo os mesmos ter vários volumes.

O quadro técnico do IPHAN atua no processamento de tombamentos, restaurações e revitalizações, assegurando desta forma a salvaguarda do acervo arquitetônico e urbanístico brasileiro, assim como do acervo documental e etnográfico, das obras de arte integradas e dos bens móveis. Para tanto, o IPHAN tem realizando um trabalho, permanente, de identificação, documentação, proteção e promoção do patrimônio cultural brasileiro.

O IPHAN está representado nos estados e nos municípios brasileiros, atuando em favor da preservação e apoiando comunidades. A estrutura organizacional do IPHAN abrange vinte e uma (21) Superintendências Regionais, seis (6) Sub-Regionais e vinte e sete (27) Escritórios Técnicos. No quadro deste trabalho, optamos em sublinhar as competências das Superintendências Regionais, sendo a da Bahia nosso objeto de estudo, estabelecidas no Art. 20 do Decreto nº 5.040, de 7 de abril de 2004, abaixo apresentadas:

executar as ações de identificação, inventário, proteção, conservação e promoção do patrimônio cultural, no âmbito da respectiva jurisdição, e, ainda:

I - analisar e aprovar projetos de intervenção em áreas ou bens protegidos;

II - exercer a fiscalização, determinar o embargo de ações que contrariem a legislação em vigor e aplicar sanções legais, bem como proceder à liberação de bens culturais, exceto os protegidos;

III - participar, com os Departamentos, da elaboração de critérios e padrões técnicos para conservação e intervenção no patrimônio cultural;

IV - e instruir as propostas de tombamento de bens culturais de natureza material e, eventualmente, de registro de bens culturais de natureza imaterial (BRASIL, 2004).

Cabe observar que falar em memória, patrimônio, preservação de registros de bens históricos e culturais, sem mencionar os arquivos seria ignorar os registros de todas as atividades acima mencionadas. Sem documento arquivístico não há memória palpável e comparativa, não há como resgatar as idéias e os pensamentos daqueles que fizeram a história, não há um entendimento articulado do passado para o futuro. O

arquivo guarda a memória registrada, naturalmente acumulada, constituída por conjunto de documentos diretamente relacionada ao meio que o produziu. Desta forma, reflete de modo exato e coerente as atividades-meio e as atividades-fim do órgão gerador (BELLOTTO, 2005, p.28), “o que vai constituir o ponto diferenciador com as bibliotecas e com os centros de documentação, para os quais prevalece a idéia de coleção e o agrupamento a priori, subjetivo e artificial” (HERRERA, 1992, p.115).

A questão da preservação da memória nos arquivos é resgatada por Ribeiro (2004), identificando os mesmos como “locais privilegiados de conservação da memória”, avaliando que a “invenção da escrita permitiu registrar a informação em um suporte exterior à mente e à voz do homem”, implicando em uma garantia eficaz na permanência da informação ali registrada e que, desse modo, necessita ser visto como um bem cultural fundamental, considerado como elemento indispensável do patrimônio cultural de uma nação, uma vez que entendido como fator relevante de formação e do desenvolvimento da consciência nacional.

Os arquivos conservam a memória e permitem fazer a história no confronto com as mais diversas fontes e testemunhas. Mas, a preservação, por si só, não tem sentido se não for dirigida para o uso. Por isso, as discussões em torno do recolhimento, guarda, tratamento técnico, recuperação e acessibilidade da informação arquivística deve ser ampliada, em prol do resgate da memória documentada e para ações futuras da nossa sociedade. Le Goff (1984, p.17) é enfático ao considerar que o registro escrito tem, como uma das principais funções “o armazenamento de informações que permite comunicar através do tempo e do espaço, e fornece ao homem um processo de marcação e memorização (...)”.

É notório que as instituições arquivísticas públicas, bem como dos arquivos de instituições federais, estaduais e municipais, não recolhem de forma sistêmica a massa documental produzida no decurso de suas atividades cotidianas administrativas. Portanto, a partir do momento em que o processo de recolhimento for efetivado com intensidade e com responsabilidade pelos órgãos produtores, uma estrutura deve estar preparada para absorver as informações e disponibilizá-las com eficiência para a demanda de pesquisas e demais solicitações que, naturalmente, acompanharão esse processo.

Os arquivos, mais que depósitos de documentos em diversos suportes, possuem, hoje, além do importantíssimo aspecto da sua conservação e preservação, um papel fundamental como serviço público, base para um trabalho de estudo e investigações em

todos os domínios das ciências. Desempenham, inclusive, um papel cultural de referência.

O acesso aos documentos é, além disso, útil e necessário para o exercício da cidadania e para o conhecimento dos atos e decisões, para responsabilização de quem os praticam. É importante mencionar que os órgãos públicos e privados estão despertando para a necessidade da organização científica dos arquivos. Diante disto, não há como deixar a Arquivologia restrita a uma visão simplista de disciplina voltada à organização tecnicista para o acesso e a disseminação de documentos.

A Arquivologia, hoje, se ocupa de informações registradas em suportes diferenciados e se aplica em todos os processos que permitam sua sistematização, organização e disponibilização aos usuários em qualquer ambiente. E o arquivista, cada vez mais, atua como mediador entre o indivíduo e a pesquisa, democratizando o acesso à informação em seus vários suportes contribuindo, dessa forma, para o desenvolvimento social e para o conhecimento humano.

Sem uma política consistente de preservação e um plano de gestão documental, o acesso a fontes de pesquisa significativas para a comunidade interna e externa será dificultada. Paralelamente, observamos que os documentos considerados patrimônio público, tanto no âmbito administrativo quanto do ponto de vista cultural, é a sociedade que delega à justiça a obrigação de preservar esse patrimônio e possibilitar o seu acesso, assegurando, dessa forma, o direito à informação garantido na *Constituição Federal* de 1988, em seu Art. 5º:

XXXIII – Todos têm direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas nos prazos da Lei. Sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

No seu Art. 23, estabelece a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

III – Proteger os documentos, as obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

E continuando em seu Art. 216, quando versa sobre o patrimônio cultural brasileiro, inclui:

IV – As obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico – culturais.

§ 2º - Cabem a administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

Lembramos que se o acondicionamento e a conservação dos documentos for realizado de maneira que dificulte o acesso a seu conteúdo, os cidadãos estarão sendo privados de seu direito à informação e de outros decorrentes da utilização desses registros como prova documental, perdendo estes sua utilidade.

Seria conveniente destacar, inclusive, que a falta de cuidado com os arquivos, é crime, previsto na Lei nº 9.065 de 1988, em seu Art. 62 que diz:

Destruir, inutilizar ou deteriorar:

(...)

II – Arquivo, registro museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial:

Pena – Reclusão, de um a três anos, e multa.

O amparo legal aos arquivos existe e é bastante claro, mas, infelizmente, a teoria pouco se aplica na prática. Foi através da Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados, que se reafirmou os princípios constitucionais e se deu continuidade ao direito à informação, tornando-se, dessa forma, em um importante instrumento para permitir que o Brasil possa avançar na sua política arquivística. Porém, a situação dos arquivos institucionais e públicos é grave, na medida em que inexistente legislação arquivística capaz de responder às demandas destas instituições no processo de gestão documental, fase considerada importantíssima em qualquer política de arquivo, por se tratar de uma contribuição necessária para as funções do arquivo. A gestão documental significa, na prática, o gerenciamento de todo o ciclo de vida da documentação de arquivo, desde a sua produção, organização, tramitação e uso, até a sua destinação final. Assegurando, dessa forma, a eliminação criteriosa dos documentos e a preservação, daqueles de valor informativo, probatório ou histórico.

Assim, formulamos a questão do nosso problema de pesquisa: **considerando que o IPHAN dispõe de uma política de gestão de documentos, além de custodiar um patrimônio arquivístico de notório valor histórico, por quê a 7ª Superintendência Regional – Bahia, não possui dispositivo semelhante? A**

metodologia proposta para a pesquisa é, notadamente, descritiva e documental, a partir da consulta de documentos de caráter institucional, produzidos pelo IPHAN e pela Regional Bahia, além da leitura arquivística que trata sobre a preservação do patrimônio histórico e cultural. A hipótese que foi considerada - e que melhor explica o problema segundo as inferências iniciais - para o desenvolvimento do trabalho admite como causa do problema **a falta de integração institucional entre a presidência nacional do IPHAN e a 7ª Superintendência Regional – Bahia.**

DESENVOLVIMENTO

Diversas “Cartas Patrimoniais”, que constituem registros elaborados em épocas variadas e em diferentes regiões do mundo, transcritas em vários idiomas, acerca de reuniões relativas à proteção do patrimônio cultural, com a preocupação de definir a noção de monumento e seu entorno, de conjuntos arquitetônicos, de urbanismo, de meio ambiente, de arqueologia, de comércio de bens e de restaurações (CURY, 2004) têm sido concebidas. O que nos remete à importância da salvaguarda dos registros de suas ações, para fins de pesquisa e do resgate histórico. Fazendo um retrospecto quanto à necessidade de se preservar a documentação proveniente de estudos e trabalhos de instituições ligadas à preservação do patrimônio cultural e artístico, destacamos, abaixo, algumas “Cartas Patrimoniais”.

A *Carta de Atenas* (outubro de 1931) - escritório internacional dos museus -, estabelece os princípios gerais para a proteção dos monumentos, dentre outras coisas, e destacou a utilidade da documentação nas conclusões gerais **quanto a conservação dos monumentos e a colaboração internacional (VII)**, no tocante a **utilidade de uma documentação internacional**, foi emitida o voto de que:

1º Cada Estado, ou as instituições criadas ou reconhecidamente competentes para esse trabalho, publique um inventário dos monumentos históricos nacionais, acompanhado de fotografias e de informações;

2º Cada Estado constitua arquivos onde serão reunidos todos os documentos relativos a seus monumentos históricos;

A *Carta de Nova Delhi* (dezembro de 1956), recomenda a definição de princípios internacionais para serem aplicados em matéria de pesquisas arqueológicas,

fazendo considerações específicas ao órgão de proteção à pesquisa arqueológica, bem como, quanto à documentação sobre a pesquisa:

6. a) (...) O serviço de pesquisas arqueológicas... deveria criar uma documentação central, com mapas que se refiram a seus monumentos móveis ou imóveis, assim como uma documentação junto a cada museu importante, de acervos cerâmicos, iconográficos, etc. (p. 86)

(...)

25. Os serviços arqueológicos nacionais e internacionais deveriam facilitar, na medida do possível, a consulta a sua documentação e o acesso aos seus depósitos arqueológicos aos pesquisadores e especialistas qualificados, sobretudo aos que obtiveram uma concessão para um determinado sítio ou deseja obtê-la. (p. 91)

A *Carta de Veneza* (maio 1964) sobre a conservação e restauração de monumentos e sítios, também, destaca a questão da preservação dos registros documentais, como mostra no Art. 16 sobre a documentação e publicação:

Os trabalhos de conservação, de restauração e de escavação serão sempre acompanhados pela elaboração de uma documentação precisa sob a forma de relatórios analíticos e críticos, ilustrados com desenhos e fotografias. Todas as fases dos trabalhos de desobstrução, consolidação, recomposição e integração, bem como os elementos técnicos e formais identificados ao longo dos trabalhos serão ali consignados. Essa documentação será depositada nos arquivos de um órgão público e posta à disposição dos pesquisadores. (p. 112)

Paralelamente, outros documentos também foram elaborados, como por exemplo, o *Compromisso de Brasília* (abril de 1970) realizado durante o 1º Encontro dos Governadores de Estado, Secretários Estaduais da Área Cultural, Prefeitos de Municípios Interessados, Presidentes e Representantes de Instituições Culturais, já recomendava em seu relatório o apoio à política de proteção aos monumentos, à cultura tradicional e à natureza:

Para remediar a carência de mão-de-obra especializada, nos níveis superiores e artesanais, é indispensável criar cursos visando à formação de arquitetos, restauradores, conservadores de pintura, escultura e documentos, arquivologistas e museólogos de diferentes especialidades, orientados pelo DPHAN e pelo Arquivo Nacional os recursos de nível superior. (p. 164)

Recomendou-se ainda:

a defesa do acervo arquivístico, de modo a ser evitada a destruição de documentos, ou tendo por fim preservá-los convenientemente, para cujo efeito

será apreciável a colaboração do Arquivo Nacional com as congêneres repartições estaduais e municipais. (p. 164)

O *Compromisso de Salvador* (outubro de 1971) ocorreu no 2º Encontro dos Governadores para preservação do patrimônio histórico, artístico, arqueológico e natural do Brasil, deliberando:

que os Estados e Municípios utilizem, na proteção dos bens naturais e de valor cultural, as percentagens do Fundo de Participação dos Estados e Municípios definidos pelo Tribunal de Contas da União (...) e que sejam extensivas aos museus, bibliotecas e arquivos, com acervos de importância comprovada, as percentagens a que alude a recomendação anterior. (p. 172)

Nesta perspectiva, observamos na trajetória do IPHAN algumas iniciativas direcionadas para organizar e preservar o arquivo institucional do IPHAN, além de arquivos privados de valor permanente.

Em 1984 foi proposto o ***Programa Nacional de Preservação da Documentação Histórica*** (Pró-Documento), que tinha por finalidade:

preservar, em todo território nacional, os acervos documentais privados de valor permanente

(...)

Sua proposição deve-se à importância dos mesmos para a recuperação da memória e identidade nacionais e para a pesquisa e a cultura no País e também ao fato de grande parte dessa documentação encontrar-se em estado extremamente precário de conservação e inacessível aos pesquisadores e interessados (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, 1984, p.3).

Isto por causa da ausência de proteção efetiva do Estado e da Sociedade Civil, no Brasil, para salvaguardar a documentação privada (instituições e pessoas físicas), ameaçada de fragmentar-se, de perder-se e deteriorar-se. Sendo assim, a SPHAN e a Fundação Nacional Pró-Memória, no uso das suas atribuições em favor da preservação da memória e da identidade nacional, decidiram ampliar e sistematizar a sua ação em defesa da documentação histórica privada.

Em 1987, identificamos a ***Proposta de Preservação e Organização dos Arquivos da Coordenadoria de Registro e Documentação (CRD) e das Diretorias Regionais (DRs) da SPHAN / Fundação Nacional Pró-Memória***. De fato, “(...) com este trabalho, inaugura-se a colaboração do Programa Nacional de Preservação da Documentação Histórica (PRÓ-DOCUMENTO) nos esforços da CRD em estruturar seus serviços de arquivo (...)” (FUNDAÇÃO NACIONAL PRÓ-MEMÓRIA, 1987,

p.01). Trata-se de uma proposta integrada, que prioriza o tratamento arquivístico (identificação¹ e organização), a conservação e o acondicionamento do acervo, além da reestruturação física dos espaços disponíveis para armazenamento de documentos, serviços técnicos e consulta.

No documento supra citado é feita referência a projetos específicos, como o resgate da evolução da estrutura organizacional da instituição, para subsidiar a definição da linha de acervo e do quadro de arranjo do arquivo da CRD², que responde pelo arquivo central da SPHAN, pelos arquivos das DRs³, pela Biblioteca Noronha Santos, pelo Inventário de Bens Imóveis, pelo Inventário de Bens Móveis Integrados e pela fiscalização. Importante mencionar que, originalmente, o arquivo do SPHAN esteve vinculado a Seção de História, da Divisão de Estudos e Tombamento. Em 1970, quando passou a denominar-se IPHAN, esta Seção foi extinta, passando o arquivo a ser subordinado diretamente ao Gabinete da Secretaria, até 1979. Em março de 1980 foi criada a DTC, que inclui a Divisão de Registro e Documentação, reunindo toda a documentação referente ao patrimônio nacional, “(...) uma importante fonte de pesquisa para a nossa história contemporânea (...) possibilitando uma releitura da história do patrimônio cultural em geral (...)” (FUNDAÇÃO NACIONAL PRÓ-MEMÓRIA, 1987, p.03). No caso de um estudo na área de arquitetura, por exemplo, existe:

(...) A possibilidade de se recuperar todo o processo de construção de determinadas igrejas, casas ou monumentos através da leitura das pastas de inventário dos bens, sem esquecer a importância dos desenhos de arquitetura, de outros desenhos e material fotográfico (...) (FUNDAÇÃO NACIONAL PRÓ-MEMÓRIA, 1987, p. 04).

Verificamos que a memória gerada e acumulada das atividades-fim do IPHAN deve ser conservada por seu valor primário, ou seja, administrativo, financeiro, legal e probatório. E, desta forma, a sistematização da memória dará suporte à tomada de decisão institucional. Em seguida, a conservação justifica-se pelo seu valor secundário (testemunhal), de fundamental importância para a comunidade acadêmico-científica.

¹ “(...) visa a possibilidade a síntese sobre a documentação, capaz de proporcionar um panorama geral do acervo, respondendo a pespontas sobre: conservação, critério de acumulação, grau de organicidade, tipologia e espécies documentais, controle e movimentação de documentos, condições de guarda, nível de recuperação das informações, quantificação e levantamento de todos os serviços sob a responsabilidade do arquivo (...)” (FUNDAÇÃO NACIONAL PRÓ-MEMÓRIA, 1987, p. 09).

² Criada em 1987.

³ Inclusive, vale lembrar que a CRD recebeu documentos de Diretorias Regionais, “sem observar a conveniência de sua guarda e sem procedê-la lançando mão de mecanismos que delimitem a procedência de tais documentos” (FUNDAÇÃO NACIONAL PRÓ-MEMÓRIA, 1987, p.26)

Em anexo a Proposta acima referida, foi apresentado um *Plano de Identificação do Arquivo da CRD*, onde são destacadas algumas observações, como:

A movimentação de documentos posta em sua rotina de trabalho – entrada, controle, arquivamento, consulta e empréstimo a funcionários da casa – o define como arquivo corrente. Ao mesmo tempo, cumpre a função de arquivo permanente, pois sob sua guarda estão documentos de terceira idade.

Essa situação requereria a implementação de procedimentos de acompanhamento e controle das rotinas do arquivo. Porém, segundo o relato de funcionários da Regional Bahia, a implantação efetiva dessa ação não ocorreu.

Em 2004, foi criada a Coordenação-Geral de Pesquisa, Documentação e Referência (COPEDOC). O Decreto nº 5.040, de 07 de abril de 2004, no seu Art. 18, estabelece que as competências da COPEDOC são:

I-Desenvolver e fomentar levantamentos, estudos e pesquisas que possibilitem ampliar o conhecimento sobre o patrimônio cultural brasileiro e sua proteção, conforme diretrizes estabelecidas pela Diretoria;
II-Promover a geração, sistematização, integração e disseminação de informações e conhecimentos relativos ao patrimônio cultural brasileiro;
III-Manter e gerenciar os arquivos e bibliotecas da área central e apoiar e orientar das unidades descentralizadas;
IV-Propor diretrizes e estabelecer critérios e padrões técnicos para preservação de acervos bibliográficos e arquivísticos do IPHAN;
V-Orientar a formulação e execução de ações visando à gestão dos acervos arquivísticos e bibliográficos; e
VI-Manter atualizados e disponíveis os registros e cadastros nacionais do IPHAN.

A COPEDOC propõem diretrizes, gerencia programas, estabelece critérios, métodos e procedimentos que orientam a abordagem, o tratamento e a disponibilização da documentação relacionada ao patrimônio cultural, visando o cadastramento, o registro, a documentação e a proteção dos bens culturais. Entre as ações desenvolvidas pela Coordenação de Documentação destacam-se:

- Formular, propor e desenvolver Programa de Gestão Documental; ampliar os acervos bibliográficos; garantir a alimentação de dados para o incremento da Rede de Bibliotecas do IPHAN; ampliar e modernizar laboratório de restauração para suporte de papel;
- Garantir os serviços de atendimento aberto e permanente ao público – de usuários internos e externos.

Entre os arquivos do IPHAN, destaca-se o Arquivo Noronha Santos, situado no Rio de Janeiro, que custodiava um acervo textual e iconográfico valioso, originado dos primeiros trabalhos desenvolvidos no país. Estes trabalhos foram desenvolvidos no

âmbito do antigo SPHAN. Este arquivo é responsável pela abertura, pela guarda e pelo acesso aos processos de tombamento, de entorno e de saída de obras de artes do país, como também pela emissão de certidão para efeito de prova e inscrição dos bens nos Livros do Tombo e nos Livros de Registro do Patrimônio Imaterial.

Vale destacar, também, a importância do Arquivo Aloísio Magalhães, situado em Brasília, cujo acervo iconográfico é constituído pelas ações de referenciamento cultural dos antigos Centros Nacional de Referência Cultural e Fundação Nacional Pró-Memória.

A importância dos Arquivos do IPHAN, tanto os centrais, quanto os das Superintendências Regionais, é inquestionável. As ações do órgão em prol da preservação do patrimônio histórico e artístico nacional, e os olhares diversos acerca do patrimônio, se encontram registrados e preservados nos arquivos da instituição, ao longo de mais de 60 anos.

Uma das mais antigas superintendências do IPHAN, criada em 1937, com sede em Salvador, é a atual 7ª Superintendência Regional. Até 1990, integrava os Estados da Bahia e de Sergipe, passando a ter jurisdição apenas sobre a Bahia. Em 1988 a sede passou da Casa dos Sete Candeeiros para a Casa Berquó, imóvel do século XVII, tombado individualmente, situado no Centro Histórico de Salvador.

A superintendência baiana desempenha um papel fundamental em defesa da preservação do patrimônio cultural do Estado. Reduto da História nacional, a Bahia preserva viva a memória do Brasil Colônia, encravada nas ruas de paralelepípedo; nos monumentos erguidos em louvor a santos portugueses, a grandes nomes de outrora e às batalhas históricas à época do descobrimento e colonização; nas construções seculares, da arquitetura barroca à neoclássica; nas ruínas dos canhões e artilharias armadas em defesa das cidades; nos museus que resguardam um vasto acervo documental e cultural; nos marcos das lutas pela independência nacional. Das praças e igrejas aos sítios históricos e ao Pelourinho em Salvador, que foi a primeira capital brasileira durante duzentos e quatorze (214) anos, no período entre 1549 a 1763. Quantas coisas a preservar, quanto trabalho a ser realizado e, o IPHAN, presente, buscando a defesa desse patrimônio.

A Superintendência baiana tem passado por constantes mudanças administrativas (que se refletem na própria denominação do órgão), no decorrer de diversas gestões, conforme a Tabela 1, abaixo apresentada.

Tabela 1 – Cronologia da Denominação, Chefia e localização da sede da 7ª Superintendência Regional
IPHAN – BA

ANO	HISTÓRIA ADMINISTRATIVA
1937 - 1974	SPHAN, DPHAN e IPHAN – 2º Distrito Bahia / Sergipe Chefe: Godofredo Rebello de Figueiredo Filho Sede: Casa dos Sete Candeeiros
1974 - 1975	IPHAN – 2º Distrito Bahia / Sergipe Chefe Interino: Jair de Figueiredo Brandão Sede: Casa dos Sete Candeeiros
1975 - 1979	IPHAN – 4ª D.R Bahia / Sergipe Diretor: Fernando da Rocha Peres. Sede: Casa dos Sete Candeeiros.
1980 - 1986	IPHAN – 5ª D.R e 5ª R.R da FNPM (criada no final de 1979) Diretor: Ary Guimarães Sede: Casa dos Sete Candeeiros
1986 - 1989	IPHAN – 5ª D.R e 5ª R.R. da FNPM Diretor: Eduardo Furtado de Simas Sede: Casa dos Sete Candeeiros
1986 - 1988	IPHAN – 5ª D.R e 5ª R.R. da FNPM Diretor: Eduardo Furtado de Simas Sede: Casa dos Sete Candeeiros
1988 - 1989	IPHAN – 5ª D.R e 5ª R.R. da FNPM Diretor: Eduardo Furtado de Simas Sede: Casa Berquó (obras de restauração concluídas em 30 de setembro de 1988)
1989 - 1990	IPHAN – 5ª D.R e 5ª R.R. da FNPM Diretora: Museóloga Gilka Goulart de Sant'Anna Sede: Casa Berquó
1990	Extinção da FNPM – O Governo Collor transformou o IPHAN em IBPC e a Regional fica só com o Estado da Bahia e não mais com Sergipe
1990 - 1991	IBPC <i>Diretor: Fernando Machado Leal</i> <i>Sede: Casa Berquó</i>
1991 - 1992	IBPC Diretor: Luiz Viana Queiroz Sede: Casa Berquó
1992	IBPC Diretora: Nadir Gomes Sede: Casa Berquó
1992	IBPC – volta a ser IPHAN no Governo Itamar Franco Diretor: Nadir Gomes Sede: Casa Berquó
1993 - 1996	7ª Sup. Reg. IPHAN - BA Superintendente Regional: Vera Lúcia Coelho Villar Sede: Casa Berquó
1996 - 1999	7ª Sup. Reg. IPHAN - BA Superintendente Regional: Eduardo Furtado de Simas Sede: Casa Berquó
1999 - 2000	7ª Sup. Reg. IPHAN - BA Superintendente Regional: Francisco de Assis Salgado de Santana Sede: Casa Berquó
2000 - 2001	7ª Sup. Reg. IPHAN - BA Superintendente Regional: Etelvina Rebouças Fernandes Sede: Casa Berquó
2001 - 2003	7ª Sup. Reg. IPHAN - BA Superintendente Regional: Adalgiza Maria Bomfim D'Eça Sede: Casa Berquó
2003	7ª Sup. Reg. IPHAN - BA Superintendente Regional: Maurício Almeida Chagas Sede: Casa Berquó
2004	7ª Sup. Reg. IPHAN - BA Superintendente Regional: Frederico Mendonça Sede: Casa Berquó
2005 - 2006	7ª Sup. Reg. IPHAN - BA Superintendente Regional: Eugênio de Ávila Lins Sede: Casa Berquó

Fonte: Entrevista com Eduardo Furtado de Simas, arquiteto da 7ª Sup. Reg. IPHAN – BA, janeiro de 2006.

No Arquivo da 7ª Superintendência Regional IPHAN - Bahia, encontram-se informações de maior relevância para a compreensão das mudanças da nossa sociedade, desde a arquitetura das cidades baianas às diversas manifestações artísticas locais. Sem mencionar o registro do intercâmbio de experiências entre profissionais da área de patrimônio e das intervenções realizadas pelo IPHAN no Estado. O Arquivo custodia a memória técnica gerada e acumulada pela regional, onde, bem organizado, passaria a ser um valioso instrumento eficaz de apoio técnico. O acesso a esse acervo possibilita subsidiar a intervenção técnica com mais eficiência, pois teria a referência das experiências anteriores. A consulta sistemática da memória técnica no Arquivo da Regional evitaria a reincidência de procedimentos inadequados e a duplicação de esforços já despendidos. Paralelamente, no que tange o valor jurídico da documentação, é interessante ressaltar, que o Arquivo é um instrumento estratégico de apoio, tanto para a instituição quanto para a comunidade, pois nele, podemos resgatar os registros de procedimentos adotados nos processos de proteção ao patrimônio histórico e artístico nacional. No entanto, vale lembrar que o acesso, ainda hoje, é físico, não existindo nenhum instrumento de pesquisa que intermedie a relação do pesquisador com o acervo. Com efeito, a questão da desordem documental se expressa, efetivamente, na impossibilidade de uso desse acervo, além da falta de elementos acerca da hierarquia dos arquivos dentro da máquina administrativa.

A partir da natureza dos documentos reunidos e acumulados no Arquivo da Regional observamos que há documentos considerados de valor corrente e permanente. Os correntes foram originados nos últimos dois anos e constituem-se, especialmente, de processos técnicos administrativos. Os permanentes, que correspondem ao maior volume documental acumulado pela Regional, desde sua criação, foram recentemente estimados em um volume de trezentos e quarenta e seis (346) metros lineares, distribuídos em caixas-arquivo, pastas A/Z e pastas suspensas, armazenados em estantes e armários de aço.

Da documentação permanente, cerca de noventa e oito (98) metros lineares, encontravam-se sem nenhum tipo de tratamento técnico e identificação. Do acervo tratado e acondicionado, todos se encontram organizados pelo método geográfico. Em 1997, foi adotado um código de classificação que não atendia a demanda diária do

Arquivo e não tinha nenhum vínculo com projetos de gestão documental, conseqüentemente, o acesso aos documentos não é rápido, nem eficiente.

A espécie documental reunida no Arquivo da 7ª SR - BA é muito rica, inclusive no que diz respeito ao formato e aos suportes (documentos textuais manuscritos e impressos, cartográficos, iconográficos e fotográficos). Com cerca de quatrocentos (400) metros lineares, o acervo é constituído por documentos produzidos e recebidos pela regional no decurso de suas atividades desde sua criação.

A regional dispõe de um acervo fotográfico e cartográfico. O arquivo fotográfico encontra-se dividido em dois (02) espaços dentro da Superintendência, o primeiro localizado na biblioteca em dois (02) módulos deslizantes, acondicionado em dezesseis (16) pastas suspensas, identificadas pelo nome dos bens, dentro das mesmas encontram-se separadas por envelopes pardos com a identificação do imóvel. Geralmente, as fotos são guardadas individualmente em envelopes, sendo que, acontece ocorrer, também, de se guardar diversas fotos em um único envelope. As fotografias ficam soltas nos envelopes e algumas já se encontram coladas umas nas outras. Em sua maioria, são pretas e brancas e em tamanhos variados como: 7x10, 8x13, 12x18, 9x9, 9x13, 18x24, 9x12, 8x14 e 11,5x11,5. Somam ainda, cerca de duzentos mil e setenta (270.000) fotogramas (negativos) e de aproximadamente quarenta mil (40.000) cópias fotográficas.

Não há uma classificação definida, nem nenhum instrumento de pesquisa que facilite o acesso a essas fontes. As fotos desse acervo abrangem o período de 1943 a 1960, sendo que nem todas as fotos possuem identificação, nem data. A segunda parte do acervo fotográfico encontra-se em uma sala próxima ao Gabinete, estando acondicionado em pastas-suspensas sinalizando a cidade e o bem. Dentro, envelopes pardos A4, também sem nenhum tipo de classificação ou instrumento que possibilite o acesso rápido à informação. O acervo vem sofrendo um acentuado processo de degradação, como por exemplo: problemas de climatização, e principalmente condições de acondicionamento e guarda inadequada.

O acervo cartográfico encontra-se na sala dos técnicos, armazenado em mapotecas, e está estimado em seis mil (6.000) plantas, mapas e desenhos, originais, em papel vegetal, papel manteiga, impressos, cópias heliográficas e reprográficas de vários tamanhos. Grande parte está enrolada, com fitas adesivas, amareladas e rasgadas, necessitando, emergencialmente, de higienização e acondicionamento adequado.

Os documentos do arquivo da 7ª Superintendência são compostos, em sua maioria, por processos, não desconsiderando o grande volume de documentos, fotografias e plantas, dispersos com ou sem identificação, que lá se encontram. Os processos de obras, saída de obras de arte, embargos, ilegalidades, cópias de processos de tombamentos, projetos e anexos, bem como, cópias de certidões de Tombo, e até mesmo, coletas de fragmentos materiais na execução das obras, fazem parte do universo material composto no arquivo da mesma.

Todo o acervo da regional necessita passar por um processo de higienização e conservação. O espaço físico onde se encontra o arquivo precisa de uma boa climatização, melhor iluminação e um espaço maior de guarda para essa documentação, visto que, o acervo só tende a crescer, pois em se tratando de um arquivo ligado à preservação patrimonial de referência e pesquisa para a tomada de decisões dos técnicos da casa, ele não poderá ser descartado.

De fato, segundo um Diagnóstico da Situação do Arquivo, realizado em 2004, onde foram levantados dados quanto a situação do arquivo da 7ª superintendência, os maiores problemas apontados foram: ausência de uma gestão documental, falta de mão-de-obra especializada, espaço/ambiente adequados para o mesmo e de uma política de preservação que atendesse as necessidades diárias do setor, o que proporcionaria um melhor andamento das atividades, facilitando o acesso rápido à informação desejada.

Quanto ao registro e ao controle dessa documentação, embora haja por parte do protocolo um sistema de registro e tramitação da documentação, o sistema, ainda deixa muito a desejar. Por exemplo: quando um documento solicitado sai do arquivo e passa pelo protocolo, a sua destinação não é conhecida pelo setor, o que dificulta o controle interno na localização dessa documentação por parte do profissional que trabalha no arquivo.

Quando a documentação chega ao arquivo, ela já chega pronta, o arquivo funciona como depósito, visto que, o processo é formado pelos técnicos, pelo Gabinete, e por outros trâmites concernentes a ele. Porém, não apenas dossiês chegam ao arquivo, e sim documentos avulsos, que são enviados ora para anexar aos processos, ora para serem acondicionados de maneira adequada, o que não é feito, correndo-se o risco dessa documentação ser arquivada de modo equivocado, impossibilitando a sua localização futura.

A política de documentação deve ser abrangente para ser eficaz. Deve considerar todos os tipos de documentos e todas as etapas de seu ciclo. Não basta definir

onde serão guardados os documentos, mas deve, também, preocupar-se com a forma de registro e acompanhamento de seu trâmite pela regional. Neste ponto, um sistema eficiente de protocolo e controle de processos deve estar integrado ao sistema de arquivos. É importante, ainda, dar atenção à racionalização dos procedimentos administrativos existentes, eliminando arquivamentos em duplicidade, reduzindo a geração de documentos ou tornando mais rápido e eficaz seu fluxo na Instituição.

Assim, os trabalhos devem constituir um sistema de arquivo, com normas claramente estabelecidas e respeitadas pelos setores da superintendência. Estas normas irão regular a abertura, encerramento, arquivamento e desarquivamento de processos, em termos de autoridade, prazos e procedimentos.

Para o arquivo da 7ª superintendência, onde a organização da documentação existente apresenta falha, o primeiro passo é avaliar os arquivos existentes e sua destinação. Para esta tarefa, é necessário constituir uma equipe com representantes de vários setores da regional, especialmente daqueles que geram ou utilizam os maiores volumes de documentos. Da comissão devem fazer parte funcionários da secretaria, do gabinete, dos técnicos e da administração, pelo menos um procurador, profissionais das áreas de documentação, obras, informática, organização e métodos. Todos os envolvidos devem estar convencidos da importância de realizar o trabalho, tendo como foco os usuários das informações - os cidadãos e os funcionários da casa.

A primeira atividade da comissão deve ser diagnosticar o volume de documentos acumulados, as tipologias documentais, os critérios de arquivamento, o fluxo dos documentos e o estado de organização, de conservação e de acondicionamento do material. Após o diagnóstico, pode-se passar à classificação dos fundos e ordenação das séries de documentos, dando-lhes a respectiva destinação. Todas essas etapas mencionadas, necessárias à organização do arquivo da 7ª Superintendência Regional – Ba, deverão ser elaboradas em projetos específicos que se constituam, efetivamente, em práticas. Pois projetos sempre houve, iniciativas foram muitas, mas na prática não se aplicou nenhuma, pelo menos, no caso da regional.

A crise da “memória” nos arquivos das Superintendências Regionais do IPHAN é um agravante de difícil compreensão, visto que, uma Instituição que foi criada com o objetivo de preservar a história, a arte e a cultura de um tempo e de um povo, desconheça como manejar e divulgar os registros de sua atuação em todo território nacional. Desse modo ficam os questionamentos: Como preservar os registros da trajetória do IPHAN ao longo dos mais de 60 anos, se os arquivos do mesmo, são

considerados “calos” dentro da própria Instituição? Como recuperar o que já foi perdido? Como salvar o que ainda resta a ser salvo? As respostas a essas questões serão o grande desafio que os 07 (sete) novos arquivistas que passaram no recente no concurso do IPHAN enfrentarão dentro da Instituição, travando uma luta diária para colocar o Arquivo em um lugar privilegiado, merecedor de atenção e de iniciativas de salvaguarda por parte do Órgão e, principalmente, por parte de suas Superintendências Regionais.

CONCLUSÃO

Ainda é incipiente a percepção das noções de “memória” e “patrimônio cultural” vinculados aos Arquivos. Considerando, sobretudo, que os arquivos são destinados à salvaguarda de documentos, em suportes variados, e que possuem caráter valorativo. No entanto, observamos que as informações neles registradas é que vem a ser a memória, patrimônio histórico-cultural.

Apesar da administração central do IPHAN ter tido a iniciativa de elaborar alguns programas de arquivo, verificamos que o impacto destas ações nas Regionais foi bastante embrionário. A questão da memória, da necessidade de preservar documentos com vistas a apoiar decisões que devem ser tomadas a curto, médio e logo prazo, nota-se que a administração pública ainda não consegue aquilatar a relação custo-benefício no processo político decisório ou a importância das informações dentro deste processo. Ademais, é grave constatar que COPEDOC tem disponibilizado recursos específicos para serem aplicados nos arquivos das regionais, no entanto, muitas vezes eles não são sequer solicitados.

No caso da 7ª Superintendência Regional – IPHAN – Bahia, os principais problemas detectados persistem, pois são decorrentes da ausência de uma política de gestão de documentos e a falta de conhecimento técnico das pessoas envolvidas nas atividades arquivísticas. Vale mencionar, ainda, que pessoas terceirizadas têm ficado a frente do Arquivo institucional da Regional. Houve um concurso público, em outubro último, e foram selecionados sete (07) arquivistas, sendo apenas um (01) para a Bahia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BELLOTTO, Heloisa Liberalli. **Arquivos Permanentes: tratamento documental**. 3ª ed. Rio de Janeiro: FGV, 2005.

BRASIL. Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937. Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública. Disponível: <<http://portal.iphan.gov.br/portal/baixaFcdAnexo.do?id=225>>. Acesso em: 20 jan. 2006.

BRASIL. Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937. Conceitua e organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Disponível: <<http://portal.iphan.gov.br/portal/baixaFcdAnexo.do?id=284>>. Acesso em: 20 jan. 2006.

BRASIL. Decreto nº 66.967, de 27 de julho de 1970. Dispõe sobre a organização administrativa do Ministério da Educação e Cultura. Disponível: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/d66967.pdf>>. Acesso em: 20 jan. 2006.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível: <http://www.powerbrasil.com.br/pdf/Lei_CONARQ.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2006.

BRASIL. Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995. Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, que altera a legislação tributária federal, e dá outras providências. Disponível: <<http://www.cnb.org.br/CNBV/leis/lei9065-1995.htm>>. Acesso em: 20 jan. 2006.

BRASIL. Decreto nº 5.040, de 7 de abril de 2004. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, e dá outras providências. Disponível: <<http://www.dji.com.br/decretos/2004-005040/2004-005040.htm>>. Acesso em: 20 jan. 2006.

CURY, Isabelle (Org.). **Cartas Patrimoniais**. 3ª ed. ver. ampl. Rio de Janeiro: IPHAN, 2004.

FUNDAÇÃO NACIONAL PRÓ-MEMÓRIA. **Proposta de Preservação e Organização dos Arquivos da Coordenadoria de Registro e Documentação (CRD) e das Diretorias Regionais (DRs) da SPHAN / Fundação Nacional Pró-Memória**. Maio 1987.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. São Paulo: Vértice, 1990.

HERRERA, Antonia Heredia. Arquivos, documentos e informação. In: SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Cultura. Departamento do Patrimônio Histórico. **O Direito à Memória: patrimônio histórico e cidadania**. São Paulo: DPH, 1992,

JARDIM, José Maria. A Invenção da Memória nos Arquivos Públicos. In: **Ciência da Informação**, Vol. 25, Nº 2, 1995.

LE GOFF, Jacques (Coord.). **Memória-História**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1984 (Enciclopédia Einaudi, 1).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. **Programa Nacional de Preservação da Documentação Histórica (Pró-Documento)**. Rio de Janeiro: Fundação Nacional Pró-Memória, 1984.

NORA, Pierre. Entre Memória e História: a problemática dos lugares. In: **Projeto História**. São Paulo: PUC, nº. 10, pp. 07-28, dezembro **1993**.

RIBEIRO, Fernanda. Gestão da Informação / Preservação da Memória na Era Pós-Custodial: um equilíbrio precário? Disponível em: http://ler.letras.up.pt/revistas/documentos/revista_73/artigo8871.PDF. Acesso em: 03 fev. 2006.

SCHWARTZ, Joan M.; COOK, Terry. Arquivos, documentos e poder: a construção da memória moderna. In: **Registro** – Revista do Arquivo Público Municipal de Indaiatuba. Ano III, Nº 3, Jul. 2004, p. 18-33.